



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022;

A instituição a ser contratada deverá comprovar possuir especialização/qualificação para a realização dos serviços acima.

1.1. Especificação do objeto: O objeto da contratação deverá contemplar: Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios.

1.1.1. Nível de aderência da certificação: II

1.1.2. Período de vigência do certificado: 3 anos

1.1.3. As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretaria de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

1.1.4. O nível de certificação deverá ser confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alteração.

1.1.5. A auditoria de certificação deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na Rua Santa Cruz, 180 – Centro – Araçariguama – SP, CEP: 18.147-003.

1.1.7. Deverão ser atendidas as seguintes etapas:

I – PRÉ-AUDITORIA



II – AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

1.1.8. Sendo a avaliação de auditoria de certificação Pró-Gestão positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

1.2. Embora a instituição e disciplina do Pró-Gestão RPPS sejam de responsabilidade da Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia, não competirá a ela conceder diretamente a certificação, mas sim às entidades que forem por ela credenciadas para atuarem como certificadoras, após o devido processo de habilitação, conforme art. 237 II da Portaria MPS n 1467/2022.

1.3. Caberá ao IMSS demonstrar à entidade certificadora durante a auditoria de certificação, que seus processos de trabalho atendem aos requisitos mínimos de conformidade estabelecidos para o nível e aderência pretendido, em cada uma das ações listadas nas dimensões do Pró-gestão. A entidade certificadora poderá orientar o RPPS na adequação de seus processos de trabalhos para atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Pró-gestão RPPS.

1.4. A pré-auditoria consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, ser realizada de forma remota nas dependências da contratada, para a identificação de possíveis falhas no sistema da contratante que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência.

1.5. A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no sistema de Gestão da CONTRATANTE, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de referência descrita(s) no objeto deste instrumento. O serviço será realizado nas instalações da CONTRATANTE.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

1.6. A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao atingimento de ações definidas no manual do Pró-gestão de acordo com o nível III, de aderência deste contrato.

1.7. Efetuada a auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará certificação do RPPS, após comprovado o cumprimento dos percentuais exigidos e descritos no Item 1.6.

1.8. AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO (PRESENCIAL)

1.8.1. A CONTRATADA deverá proceder com a avaliação da implementação do Programa Pró-Gestão RPPS, através da coleta de informações e evidencias de conformidade, de acordo com o cumprimento dos requisitos do nível de aderência contratado (nível II).

1.9. MANUAL PRÓ-GESTÃO VERSÃO

1.9.1. Conforme Portaria SPREV/MTP nº 4.248/2022, fica definida a versão 3.6 do manual do Pró-Gestão ou outra que vier a substituí-la como conteúdo balizador das ações a serem realizadas para cumprimento das metas nele definidas de acordo com o nível de aderência.

1.9.2 Dotação:

Ficha: 9

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - IMSS - INSTITUTO MUNICIPAL

SEGURIDADE SOCIAL

Função/SubFunção: 09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 0004 GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Destinação Recurso: 04.110.0000 - GERAL



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com fundamento na atribuição legal, consoante a Lei Federal nº. 9.717/1998, nos termos do artigo 9º incisos I e II, com o objetivo de orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar os regimes previdenciários dos entes federativos a Secretaria de Previdência, SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, órgão responsável, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social- Pró-Gestão RPPS. O programa tem o objetivo de incentivar os diversos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle sobre seus ativos e passivos, além de maior transparência no relacionamento com a sociedade como um todo.

2.2. A implantação de medidas de boas práticas, usadas no Programa Pró Gestão, já contribui para a profissionalização de seus gestores e servidores, implementando padrões de qualidade que irão gerar qualidade nos processos. As medidas adotadas, em cumprimento ao programa, darão maior suporte às decisões que serão tomadas, gerando estabilidade e confiança na atividade administrativa e política. As ações adotadas através do programa contribuirão para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, mas também permitirá ir além, trazendo e proporcionando maior transparência das informações, participação dos beneficiários na proteção aos fundos previdenciários, favorecendo o futuro pagamento dos benefícios previdenciários, com equilíbrio financeiro atuarial e eficiência na utilização dos recursos.

2.3. Os objetivos complementares do Pró Gestão podem ser vistos no incentivo aos segurados acompanharem a gestão do RPPS, maior definição de padrões de governança, documentos institucionalizados e preestabelecidos, definição de critérios de competência e habilidades requeridas aos gestores e membros dos



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88

conselhos, definição de padrões de qualidade aplicados ao dia a dia do RPPS. Além das razões expostas é imperiosa a RENOVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO do Pro Gestão, em face da classificação de Investidor Qualificado que permitiria ao órgão melhores resultados nos investimentos com rentabilidade maior.

2.4. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribui para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

2.5. As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificam o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo para que a certificação institucional, proporcione a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária.

2.6. A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.7. A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

2.8. Além das razões expostas acima, a certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o IMSS necessita manter-se certificado para que possa continuar com a classificação de Investidor Qualificado, condição essa que permite a entidade previdenciária, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

2.9. Por fim, os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de grande relevância para a boa gestão do RPPS.

3. PRAZO E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo para execução dos serviços de auditoria e certificação deverá ser realizado em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 03 (três) meses, cujo o início será a partir da assinatura do Contrato, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega se dará na conclusão da pré-auditória e na auditória presencial;



4.2. O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Manual do Pró-Gestão e de sua proposta, observado o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 3 deste termo;

5.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada;

5.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 5.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.10. Não possuir débitos com o sistema de seguridade social, em atendimento ao art. 195 § 3º da CF;
- 5.11. Não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridos na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros;
- 5.12. A contratada deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Lei nº13.709/2018;
- 5.13. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade, qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam interferir na execução e no bom andamento dos serviços;
- 5.14. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da contratante:
 - 6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros;
- 6.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 6.1.10. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades cabíveis;

7. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços de auditoria deverá ser realizado em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Os serviços ora contratados serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de sua reprovação se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

7.4. O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pela Contratante, nos seguintes termos:

7.4.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;

7.4.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente.

7.5. O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato;

8. DO PAGAMENTO AO REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, sítio na Rua Santa Cruz, 180 – Centro – Araçariguama – SP, CEP: 18.147-003, no prazo de até 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante



aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo anterior.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor valor global.

9.2. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

9.3. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

9.4. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado, quando exigidos, incluindo frete se houver.

9.5. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

10. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Estimativa de valor é de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.

Qtd .	Descriçã o	Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Total – Estimado
1	1	Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual	1	R\$ 8.450,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88

	do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022;		
--	---	--	--

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejara na aplicação, garantido o contraditório e ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

- Habilitação jurídica Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);

13- ANEXOS

Anexo I — MODELO DE PROPOSTA;

Anexo II — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LC 123/2006;

Anexo III — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F;

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Araçariguama/SP, 08 de dezembro de 2025.

Renata Martins de Farias
Presidente do IMSS



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 023/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREZADOS SENHORES;

Após analisarmos o Termo de Referência e demais anexos, temos pleno conhecimento de seus conteúdos e propomos executar, sob nossa responsabilidade, o serviço licitado com o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Unid.	Valor Mensal – Médio Estimado	Valor Total – Médio Estimado
1	1	Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022;	1	R\$ 8.450,00

Validade da Proposta: 30 dias.

- Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo de Dispensa de Licitação

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

Assinatura do Representante
Carimbo / Número do CNPJ



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
Dispensa de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06

_____, ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
ARAÇARIGUAMA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.785.633/0001-88**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL